



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2026

Institui o Dia do Músico no âmbito do município de Itaitinga, estado do Ceará, a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro, e dá outras providências..

INSTITUI O DIA DO MÚSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, ESTADO DO CEARÁ, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 22 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Músico" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaitinga, Estado do Ceará, a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro.

Art. 2º O Dia do Músico tem como objetivos principais:

- I** – Homenagear e valorizar os músicos e musicistas, reconhecendo a relevante contribuição desses profissionais para a cultura, a arte e o desenvolvimento social do Município de Itaitinga.
- II** – Incentivar a prática musical e a formação de novos talentos no cenário artístico local, promovendo a continuidade e a renovação das manifestações musicais.
- III** – Promover a conscientização sobre a importância da música como ferramenta de educação, inclusão social e expressão cultural.
- IV** – Fomentar a realização de eventos, atividades e projetos que celebrem a música e seus praticantes, enriquecendo a vida cultural da comunidade itaitinguense.

Art. 3º A data instituída por esta Lei poderá ser celebrada com a realização de diversas atividades e eventos, tais como:

- I** – Apresentações musicais em espaços públicos, escolas, teatros e outros locais de livre acesso à população, contemplando a diversidade de gêneros e estilos musicais presentes no Município.
- II** – Realização de palestras, seminários e oficinas sobre a história da música, técnicas musicais, direitos autorais e o papel do músico na sociedade.
- III** – Promoção de exposições de instrumentos musicais, partituras e outros elementos relacionados à arte da música.
- IV** – Concessão de honrarias ou certificados de reconhecimento a músicos locais que se destacaram por sua trajetória e contribuição para a cultura de Itaitinga.
- V** – Campanhas de divulgação da música local, de seus artistas e de suas obras, utilizando os canais de comunicação do Município.

Art. 4º Para a realização das atividades e eventos previstos nesta Lei, o Poder Executivo

Municipal poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, associações de músicos, iniciativa privada e outras organizações que possam contribuir para o enriquecimento da programação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo ser suplementadas se necessário, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, em 4 de Março de 2026

Assinado eletronicamente na data: 04/03/2026
pelo CPF: ***.103.503-** no IP: 192.168.3.31

Antonio Mauro de Freitas Guimaraes
Vereador(a) Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, ao propor a instituição do "Dia do Músico" no calendário oficial de eventos do Município de Itaitinga, busca formalizar o reconhecimento de uma classe profissional e artística de fundamental importância para a identidade e o desenvolvimento cultural da nossa comunidade.

A música, em suas múltiplas manifestações, é um dos pilares da expressão humana, capaz de transcender barreiras, emocionar, educar e promover a coesão social. Em Itaitinga, a presença de talentosos músicos e a riqueza da produção musical local são inegáveis, merecendo uma celebração que ressalte seu valor e promova sua continuidade.

1. A Relevância da Música e do Músico na Construção Social e Cultural de Itaitinga

A música é um fenômeno universal, presente em todas as civilizações e agrupamentos humanos desde a pré-história. Ela se manifesta como uma forma de arte que combina sons e



ritmos de maneira organizada no tempo, sendo também uma prática cultural essencial que reflete as crenças, valores, tradições e identidades de um grupo social.

Em Itaitinga, a música desempenha um papel vital na vida cotidiana da população, embalando festividades, eventos religiosos, celebrações e momentos de lazer.

Os músicos locais, com seu trabalho e dedicação, são os agentes que dão vida a essas manifestações, enriquecendo o patrimônio cultural imaterial do município.

Sua atuação vai além do entretenimento, contribuindo para a formação cultural das novas gerações, para a preservação de tradições e para a promoção de um senso de pertencimento comunitário.

O profissional da música, seja ele instrumentista, cantor, compositor, arranjador ou regente, dedica-se a uma arte que exige estudo, talento e paixão.

Em muitas ocasiões, a jornada de um músico é desafiadora, mas sua contribuição para a sociedade é inestimável.

A instituição de uma data específica para homenageá-los é um ato de justiça e reconhecimento público, que eleva o status desses artistas e demonstra o apreço da municipalidade pelo seu trabalho.

Cidades que valorizam sua cultura e seus artistas tendem a fortalecer sua identidade e a promover um ambiente mais vibrante e coeso. Fundamentação Constitucional e Legal para a Iniciativa Municipal.

A proposição deste Projeto de Lei encontra sólido respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que eleva os direitos culturais à categoria de direitos fundamentais.

O artigo 215 da Constituição Federal estabelece que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

Complementarmente, o artigo 216 define o patrimônio cultural brasileiro, material e imaterial, como os bens portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, incluindo as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver e as criações artísticas. A música e os músicos são, inequivocamente, elementos centrais desse patrimônio.

Ademais, a Lei Maior confere aos Municípios autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme expresso no artigo 30, inciso I.

A criação de datas comemorativas que visam à valorização cultural e ao reconhecimento de classes profissionais inseridas no contexto local enquadra-se perfeitamente nesta prerrogativa legislativa municipal.

Os municípios, por estarem mais próximos da população, possuem uma capacidade ampliada de identificar e atender às demandas culturais específicas de cada território, desempenhando um papel crucial na promoção de políticas culturais eficazes.

A instituição de um "Dia do Músico" não apenas fomenta a cultura, mas também promove a proteção do patrimônio histórico-cultural local, conforme o inciso IX do mesmo artigo 30 da Constituição Federal.

Essa iniciativa demonstra o compromisso do Poder Público Municipal em cumprir seu dever constitucional de incentivar e proteger as manifestações culturais, promovendo o desenvolvimento humano e social por meio do pleno exercício dos direitos culturais.

3. A Escolha da Data e o Precedente de Outros Municípios.

A escolha do dia 22 de novembro para a celebração do Dia do Músico não é arbitrária, mas sim um reconhecimento de uma tradição amplamente consolidada no Brasil e em diversos países.

Nesta data, celebra-se o Dia de Santa Cecília, padroeira dos músicos. A história de Santa



Cecília, que cantava com grande doçura e era devota cristã, tornou-se um símbolo da devoção à música e à arte. Portanto, a adoção dessa data confere ao "Dia do Músico" em Itaitinga uma conexão com uma tradição histórica e cultural de alcance global, conferindo-lhe um significado ainda mais profundo.

A iniciativa de instituir o Dia do Músico no calendário oficial não é isolada. Diversos municípios brasileiros já reconheceram a importância dessa data, formalizando-a por meio de leis locais. Municípios como Cerrito/RS, Cajazeiras/PB e Simões Filho/BA, entre outros, já possuem legislação similar, o que demonstra a pertinência e a viabilidade da proposta em Itaitinga.

Essas experiências exitosas reforçam a ideia de que a criação de tal data contribui efetivamente para a valorização dos artistas locais e para a dinamização da cena cultural. Em Santa Luzia/MG, por exemplo, um projeto de lei semelhante instituiu a Semana Municipal do Músico, também comemorada na semana que compreende 22 de novembro, com o objetivo de reconhecer a função social, cultural e artística do músico, sem criar novas despesas e incentivando parcerias. Tais exemplos práticos atestam a legalidade e a eficácia de medidas dessa natureza.

4. Benefícios e Impactos Esperados para Itaitinga

A aprovação e implementação do "Dia do Músico" em Itaitinga trarão uma série de benefícios tangíveis e intangíveis para a comunidade:

- **Valorização Profissional e Estímulo à Carreira:** Ao ser formalmente reconhecido, o músico ganha visibilidade e um senso de pertencimento. Essa valorização pode incentivar jovens a seguir carreira na música e a aprimorar suas habilidades, fomentando a criação de novas bandas, grupos e talentos no município. É uma forma de reconhecimento público que pode impulsionar a dignidade da categoria.
- **Dinamização da Cena Cultural Local:** A data comemorativa servirá como um catalisador para a realização de diversos eventos culturais, festivais e apresentações, tornando Itaitinga um polo de efervescência musical no período. Isso não só proporciona lazer e entretenimento para a população, mas também oferece oportunidades de trabalho e exposição para os músicos locais, contribuindo para o desenvolvimento da economia criativa. A arte e a cultura são fundamentais para o dinamismo dos bairros e cidades, tornando-os cheios de caráter e vitalidade.
- **Promoção da Educação e Inclusão Social:** A música possui um poder transformador na educação e na inclusão social. Atividades educativas, como oficinas e palestras, podem ser desenvolvidas para ensinar sobre música, seus benefícios e suas possibilidades, especialmente para crianças e adolescentes. Isso pode contribuir para a redução da vulnerabilidade social e para a formação integral dos cidadãos. A música é um veículo para a transmissão de histórias, a preservação da herança cultural e a promoção da coesão social.
- **Fortalecimento da Identidade Cultural Municipal:** As manifestações musicais são elementos que compõem a identidade de um povo. Ao celebrar o Dia do Músico, Itaitinga reforça suas próprias tradições, ritmos e estilos, fortalecendo o orgulho cívico e o senso de comunidade. Preservar a cultura local, incluindo a música, é essencial para manter viva a herança para as futuras gerações.
- **Incentivo ao Turismo Cultural:** Eventos culturais bem organizados podem atrair visitantes de outras localidades, gerando fluxo turístico e, conseqüentemente, impulsionando a economia local por meio do consumo em restaurantes, hotéis e comércio em geral. A música pode ser um recurso territorial com capacidade para ativar redes sociais e gerar emprego.



A criação do Dia do Músico é uma medida simples em sua estrutura, mas com um potencial de impacto vasto e positivo para o Município de Itaitinga. Trata-se de uma iniciativa que honra o passado, celebra o presente e investe no futuro da nossa cultura. É um convite à comunidade para reconhecer e aplaudir aqueles que, com seus talentos e dedicação, tornam a vida em Itaitinga mais rica, alegre e harmoniosa.

Diante do exposto e considerando a relevância cultural, social e econômica da música e de seus profissionais, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em benefício de toda a população de Itaitinga.

Assinado eletronicamente na data: 04/03/2026
pelo CPF: ***.103.503-** no IP: 192.168.3.31
Antonio Mauro de Freitas Guimaraes
Vereador(a) Autor(a)

Câmara Municipal de Itaitinga
www.camaraitaitinga.ce.gov.br/materias/3966

